

TERMO DE COMPROMISSO

Por meio do presente TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”), celebrado entre:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A (“GRU AIRPORT”)

Endereço: Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de Guarulhos – Gov. André Franco Montoro, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100.

CNPJ/MF nº 15.578.569/0001-06; e

CLIENTE:

Denominação: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (“Cliente”)

Endereço: TR R, 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ

CEP: 05.508-170 - São Paulo/ SP

CNPJ/MF nº 00.402.552/0005-50

As Partes acima qualificadas, neste ato representadas nos termos dos seus atos constitutivos, tem entre si ajustado o disposto neste instrumento, obrigando-se a cumprir integralmente tais disposições.

Objeto: Este TERMO tem por objeto regular o pagamento, por parte do CLIENTE, das tarifas de armazenagem e capatazia, e despesas, na forma da legislação aplicável e do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, correspondentes às cargas e/ou mercadorias, de sua responsabilidade, nas modalidades de importação, exportação, courier, carga nacional que tenham sido nacionalizadas ou cargas nacionais que tenham transitado no Terminal de Cargas – TECA do Aeroporto Internacional de Guarulhos – Governador André Franco Montoro, localizado na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100.

1. O CLIENTE declara ser integralmente responsável pelas mercadorias importadas, exportadas, ou despachadas como carga nacional, possuindo todas as licenças, autorizações e documentos necessários às suas atividades, obrigando-se a manter todos as licenças e autorizações em dia para realizar as operações referidas no objeto do presente TERMO.

2. O CLIENTE obriga-se a manter a GRU AIRPORT sempre atualizada acerca de seu endereço para correspondência, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as consequências decorrentes da omissão dessa obrigação.

3. O CLIENTE obriga-se a pagar à GRU AIRPORT todas as tarifas de armazenagem e capatazia, e despesas, que forem devidas à GRU AIRPORT, na forma da legislação e do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

4. A GRU AIRPORT, a seu exclusivo critério, poderá permitir ao CLIENTE que a cobrança das tarifas de armazenagem e capatazia, e despesas, sejam postergadas, por determinado período e prazo de vencimento, o que se dará através de documento de cobrança específico a ser emitido por GRU AIRPORT.

5. A GRU AIRPORT disponibilizará ao CLIENTE, em portal na internet, quinzenalmente, o documento de cobrança específico, referente aos serviços descritos no objeto.

(i) O saldo devedor da primeira quinzena será pago dia 30 (trinta) do mês corrente e o da segunda quinzena no dia 15 (quinze) do mês subsequente, ou no primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de não ter recebido o documento de cobrança até dois dias antes do vencimento de sua conta, o CLIENTE deverá solicitar o envio de segunda via à Área de Cobrança da GRU AIRPORT.

(ii) Ressalvados os casos de erro manifesto, sujeitar-se-ão ao pagamento dos encargos previstos no item 6 abaixo, calculados sobre o saldo devedor indicado no documento de cobrança.

(iii) Sem prejuízo de exigibilidade do pagamento de cada documento de cobrança no seu vencimento, o CLIENTE poderá contestar qualquer parcela dos valores em cobrança, no prazo de até 10 (dez) dias

TERMO DE COMPROMISSO

seguintes à quitação do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica reconhecimento da exatidão dos valores cobrados.

(iv) Poderá a GRU AIRPORT, a seu exclusivo critério, admitir que os documentos de cobrança sejam pagos deduzidas as parcelas contestadas. Verificada a improcedência da contestação, incidirão os encargos previstos no item 6 abaixo, sobre as parcelas contestadas, desde o vencimento da respectiva cobrança.

6. O CLIENTE reconhece que os valores lançados nos documentos de cobrança constituem dívida líquida, certa e exigível, desde que não tenham sido formalmente contestados pelo CLIENTE. O CLIENTE reconhece também que este instrumento, acompanhado do documento de cobrança correspondente a sua dívida, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Esta disposição prevalecerá mesmo após o cancelamento ou a rescisão do presente instrumento.

7. A falta ou atraso no cumprimento, por parte do CLIENTE, de quaisquer das obrigações previstas no presente TERMO, sejam principais ou acessórias, conferirá à GRU AIRPORT, independentemente de notificação ou qualquer formalidade, o direito de considerar vencido o presente em todas as suas obrigações e exigir, de uma só vez e de imediato, o pagamento de quaisquer débitos em atraso.

(i) Sobre os valores pagos em atraso, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata-dia, calculados entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) à título de multa, sobre o valor original.

(ii) Os valores processados durante a ocorrência de inadimplência, correspondentes a cargas e/ou mercadorias retiradas em qualquer data, terão vencimento imediato e incorporar-se-ão ao saldo devedor.

(iii) Na hipótese da GRU AIRPORT ter de recorrer à medida judicial para haver seu crédito, além do principal e encargos previstos acima, responderá o CLIENTE por todas as despesas de cobrança, custas judiciais e honorários advocatícios de sucumbência, o que, desde já, é dado pelo CLIENTE como líquido e certo.

8. Na hipótese de o CLIENTE não realizar o pagamento de quaisquer valores devidos à GRU AIRPORT, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade, a GRU AIRPORT poderá, de imediato, suspender ou cancelar a faculdade de pagamento das tarifas de armazenagem e capatazia *a posteriori*.

9. Tanto a GRU AIRPORT quanto o CLIENTE poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo o CLIENTE, obrigado a realizar o(s) pagamento(s) ainda pendente(s).

(i) Quando a iniciativa de rescisão partir do CLIENTE procederá este à liquidação integral do saldo devedor que então se verifique.

(ii) A omissão total ou parcial, da GRU AIRPORT, na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CLIENTE quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

10. As Partes obrigam-se a cumprir todas as leis vigentes no País, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as determinações constantes de decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, normas regulamentadoras e todas as demais que sejam aplicáveis, direta ou indiretamente, à execução do objeto ora contratado, com ênfase na legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil, ambiental, anticorrupção, concorrencial, regulatória, saúde e segurança do trabalho, e todas as demais aplicáveis, que o ordenamento jurídico atribua ou venha atribuir como dever de cumprimento por cada uma das Partes.

11. As Partes obrigam-se a respeitar integralmente às normas legais de direitos humanos, assim como declaram: que não se utilizam, nem promovem o trabalho infantil e/ou forçado; e que não praticam qualquer ato discriminatório de exclusão ou de preferência que limite a igualdade de oportunidades e/ou de tratamento.

TERMO DE COMPROMISSO

- 12.** O presente TERMO vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado até 60 (sessenta) meses.
- 13.** Ficam revogadas todas e quaisquer avenças anteriormente celebradas entre as Partes, cujo objeto seja idêntico ao do presente TERMO.
- 14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO.

Este Instrumento é elaborado em 02 (duas) vias, assinadas pelos representantes legais das Partes e por 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Guarulhos/SP, 22 de dezembro de 2020.

**CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A**

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Representante: Wilson Aparecido Parejo Calvo
CPF: 062.993.808-37
Diretor.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas GRU Airport. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://gruairport.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC9A-E562-D472-8843> ou vá até o site <https://gruairport.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC9A-E562-D472-8843



Hash do Documento

151210DE274AC48BD5DACA11DDC7E93B147C545ED5C7106DED2C17A70554CA26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/12/2020 é(são) :

Ricardo Rocha Perrone (Signatário - COMERCIAL DE CARGAS - GRU AIRPORT) - 073.367.897-14 em 31/12/2020 12:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Miguel Dau (Signatário - COMERCIAL DE CARGAS - GRU AIRPORT) - 967.655.858-34 em 30/12/2020 18:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Lilian Cristina Francoso Dos Santos (Testemunha - COMERCIAL DE CARGAS - GRU AIRPORT) - 324.224.058-86 em 30/12/2020 17:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Wilson Aparecido Parejo Calvo (Signatário - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR) - 062.993.808-37 em 29/12/2020 19:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Joao Pedro Almeida Da Rocha Pita (Testemunha - COMERCIAL DE CARGAS - GRU AIRPORT) - 235.929.358-36 em 29/12/2020 15:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



referência, do edital de pregão nº 11/2020, que é parte integrante do contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 1.348.780,00. Data de Assinatura: 31/12/2020.

(COMPASNET 4.0 - 11/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 240101 - COORD.GER.REC.LOG.

Número do Contrato: 14/2019.

Nº Processo: 01250.043804/2019-32.

Pregão. Nº 13/2018. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 06.071.065/0001-04 - REAL REFOR SERVICOS COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA. Objeto: Prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2021, com término em 23 de janeiro de 2022, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666/93.. Vigência: 23/01/2020 a 23/01/2022. Valor Total: R\$ 2.797.067,52. Data de Assinatura: 08/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 08/01/2021).

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 7.416/2020

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Requerente: Faculdade de Ciências Farmacêuticas - USP

CQB: 090/98

Processo SEI nº: 01245.013186/2020-17

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, foi emitido ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria FCF nº 634 de 03 de julho de 2020, nomeando João Carlos Monteiro de Carvalho (Presidente), Ricardo Pinheiro de Souza Oliveira, Sílvia Regina Cavani Jorge Santos, Eduardo Lani Volpe da Silveira, Uelinton Manoel Pinto, Irene Satiko Kikuchi, Silvânia Meiry Peris Neves, Yara Maria Lima Mardegan, Felipe Rebelo Lourenço, Gisele Monteiro de Souza, Sandro Rogério de Almeida, Ana Paula de Melo Loureiro, Renata Spalutto Fontes e Ana Cláudia Marques da Silva, para comporem a CIBio local.

Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

O público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Maiores informações deverão ser solicitadas, por escrito, à Coordenação da CTNBio.

TASSIANA FRONZA PINHO
Coordenadora

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 4/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 01302000036201970. , publicada no D.O.U de 15/10/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Solução de Atualização Integrada da Infraestrutura do Data Center do IBICT. Novo Edital: 12/01/2021 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Saus Quadra 05 Lote 06 Bloco h Sala 301 Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REGINALDO DE ARAUJO SILVA
Coordenador de Administração

(SIDE - 11/01/2021) 240121-00001-2020NE800001

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE CADASTRO

AVISO DE LICENÇA

Considerando a Portaria AEB nº 182, de 28 de maio de 2020, a Agência Espacial Brasileira torna pública a Licença de Operador nº 003/2020 para a execução de atividades espaciais de lançamento no território brasileiro, conforme processo nº 01350.002006/2020-66.

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA
Presidente da Agência Espacial Brasileira

AVISO DE LICENÇA

Considerando a Portaria AEB nº 182, de 28 de maio de 2020, a Agência Espacial Brasileira torna pública a Licença de Operador nº 004/2020 para a execução de atividades espaciais de lançamento no território brasileiro, conforme processo nº 01350.002081/2020-27.

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA
Presidente da Agência Espacial Brasileira

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 48/2020 - UASG 113202

Processo: 01342005147202030. Objeto: Contratação da empresa CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A ("GRU AIRPORT") para pagamento de taxas, tarifas e despesas aeroportuárias das cargas importadas e exportadas pelo IPEN-CNEN. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00. Valor Global: R\$ 300.000,00. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 2020NE801205 de 18/12/2020; PTRES: 168744; PI: 24780000013; Fonte: 0144; ND: 339039-09 - Armazenagem. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Ricardo Rocha Perrone; Miguel Dau e Wilson Aparecido Parejo Calvo

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

PROCESSO nº 01342000054/2018-02. ESPÉCIE: Acordo de Parceria, PARTES: Comissão Nacional de Energia Nuclear- CNEN, CNPJ nº 00.402.552/0001-26, por meio de sua unidade administrativa Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, CNPJ 00.402.552/0005-50, a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01 e a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - PATRIA, CNPJ 71.558.068/0001-39. OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Acordo de Parceria "Desenvolvimento de baterias nucleares para aplicações em ambiente de fundo de poço", originalmente vigente de 28/12/2018 a 27/12/2020, por mais 6 (seis) meses, contados de 28 de dezembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.973/2004, Decreto 9.283/2018 e Lei 8958/1994. DATA ASSINATURA: 21/12/2020. VALOR TOTAL: R\$ 4.469.128,49, sendo R\$ 3.189.144,74 em recursos da PETROBRAS e R\$ 1.279.983,75 em contrapartida do IPEN. SIGNATÁRIOS: Wilson Aparecido Parejo Calvo - Diretor do IPEN, Pedro Henrique Marins dos Santos Sousa - Gerente Setorial de Tecnologia de Estimulação, Completação e Abandono da PETROBRAS SA e Newton Calvoso Pinto Homem - Diretor Presidente da PATRIA.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - Pós-doutorado no Exterior - PDE 2019. A proposta aprovada encontra-se no Link <http://resultado.cnpq.br/3129329954633863>

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2021.
MARIA ZAIRA TURCHI
Presidente do Conselho
Substituta

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado Chamada ARC nº 04/2019 - LINHA 2: EVENTOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS (Prorrogação). Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/5032912783961666>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado Chamada Abrangência estadual ou distrital/Feiras2019 - Linha 2: (Prorrogação). Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7752768327910659>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada APOIO FINANCEIRO AO EDITAL FAPERJ Nº 04/2015 - COOPERAÇÃO BILATERAL FAPERJ-SNSF/CB- FAPERJ-SNSF (Prorrogação). Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7380061237282951>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MUSEU DA FLORESTA - INPA/Museu INPA (Alteração do início do processo para bolsa). Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/4428791914249462>

Em 11 de janeiro de 2021.
MARIA ZAIRA TURCHI
Presidente do Conselho
Substituta

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDEENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIA: Rodolfo José Angulo, processo: 442865/2015-5 OBJETIVO: "Concessão de prazo adicional para continuidade do projeto até 30/11/2021, DATA DA FIRMATURA: 11/01/2021 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, Noemi Ramos da Silva, Coordenadora de Apoio à Execução dos Projetos Tecnológicos e de Pesquisa - COETP/CGEAO - PO-3656/2019, Pelo beneficiário o próprio.

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº: 010-0001/2021.

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO LANÇAMENTO do crédito da receita em nome do devedor que se encontra ao final relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido. Fica, portanto, ciente que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Em 6 de janeiro de 2021.
MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ANEXO

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Processo	Ano
01455929000178	N.C.GAMES & ARCADES-COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO	80200337009	2018	535040080472018	2020

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1278/2020. EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0091/2020 - Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de laboratório para realizar, sob demanda, testes moleculares tipo RT PCR e testes sorológicos tipo (IgM e IgG), para a detecção de COVID-19, para atender aos empregados da EBC no Rio de Janeiro/RJ. Fundamento Legal: Lei nº 13.979/2020, tendo por fundamento o art. 4º. Nota de Empenho: 2020NE002625. Data assinatura: 03/12/2020. Vigência: 03/12/2020 a 03/06/2021. Valor Total: R\$ 67.280,00 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC. Contratada: Instituto Hermes Pardini S/A - CNPJ:19.378.769/0116-15.

